Câmara Municipal de Votorantim
"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Resolução nº 10/92

Dispõe sobre o cômputo para todos os efeitos do tempo de serviço prestado à Administração Pública Municipal de Votorantim, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) quando do ingresso no regime Estatutário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aplica-se, no que lhe couber, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim, a Lei Municipal nº 914, de 31 de dezembro de 1.991.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 09 de setembro de 1.992.

Valdemar José da Silva
Presidente

Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto
Vice Presidente

Rubens Mesadri
1º Secretário

Santino de Jesus Lopes
2º Secretário